TRIBUNA DO INTERIOR

SEXTA-FEIRA,
7 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 11.386

Classificados
Publicidade Legal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Campo Mourao, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=29306556000192, OU=presencial, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.07 09:05:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.

O Município de Mallet-PR torna público que fará realizar, às 14h horas do dia 28 de novembro do ano de 2025, na plataforma BLL (https://bllcompras.com), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas na Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	3.611,62 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mallet e na plataforma BLL (https://bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mallet, 06 de novembro de 2025.
Felipe Zolondek
Agente de Contratação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Construção de um Campo de Futebol com grama sintética e alambrado na Rua Santos Dumont-Norte, esquina com a Rua Adolfo Rehbein-Oeste, no distrito de Rio Claro do Sul.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto global.

REGIME DE EMPREITADA: empreitada por preço global.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 267.569,84 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R$ 26.756,98 (vinte e sei mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 07 de novembro de 2025 até às 09h00min do dia 28 de novembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 28 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28 de novembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br e site do Município de Mallet (https://mallet.pr.gov.br/) a partir de 07/11/2025.

INFORMAÇÕES: licitamallet@hotmail.com ou 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06/04/2025.

FELIPE ZOLONDEK
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

VARA CÍVEL DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR – EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Faz saber, que o Leiloeiro Fabio Gonçalves Barbosa leiloará o bem: **1º Leilão, 05/12/25, c/ encerr. às 14h**, na Av. Vicente Machado, 50, Centro, Eng. Beltrão/PR e simultaneamente p/ site **www.fabiobarbosaleiloes.com.br**. Não sendo alcançado valor sup. a avaliação, será realizado o **2º leilão, 12/12/25, c/ encerr. às 14h**, p/ maior lance, não inf. a 50% da avaliação, exceto casos de meação/coprop. Não havendo lances, serão apregoados em repasse p/ 1h, aberto 15min após o término, nas regras do 2º leilão. Se não houver exp. nas datas, realizar-se-á no 1° dia útil subseq. **Proc.: 0001817-18.2012.8.16.0080** de Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Revendedores e Comerciantes de Combustíveis e Lubrificantes de Maringá e Região-SICOOB ARCOMAR contra Aluízio Camargo de Souza, Eva Camargo de Souza. Bem: Lt. 18-E-Remanescente, subdivisão do lt. nº 18-E, Gl. 10, Colônia Mourão, Quinta do Sol/PR, c/ 60,5ha, c/ 02 casas em alv., área agricultável c/ aprox. 19 alq. paulistas. Consta no laudo de avaliação que o imóvel possui construções, não registradas na matrícula imobiliária. CRI de Engenheiro Beltrão/PR nº 15.729, R$ 9.171.842,06. Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte cabente as coproprietárias Therezinha Camargo de Souza e Marcela Camargo de Souza, correspondente a 33,33%. Ônus: Reserva legal de 12,10ha; Penhora autos 204/2005 no Juízo de Direito de Engenheiro Beltrão/PR; Penhora autos 0007867-02.2005 na 3ªVC de Maringá/PR; Penhor de 1º grau de: 78.000 kg de soja, safra 2022/2023, em favor de I. Riedi e Cia Ltda.; 157.800kg de milho, safra 2023/2023, em favor de I. Riedi e Cia Ltda.; 77.280 kg de soja, safra 2023/2024, em favor de I. Riedi e Cia Ltda.; 150.060kg de milho, safra 2024/2024, em favor de I. Riedi e Cia Ltda. O bem será livre de ônus, até a expedição da Carta de Arrematação, exceto débitos de natureza *propter rem.* Custas e despesas do processo até então realizadas, e eventuais tributos existentes, serão pagos c/ o valor depositado pelo arrematante. A desocupação será realiz. p/ expedição de Mandado de Imissão na Posse, p/ MM. Juízo Comitente. O imóvel será vendido por inteiro. Quem pretender arrematar deverá comparecer no local/dias/horas informados ou ofertar lance p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. Negativo o leilão, autoriz. venda direta, regras do 2º leilão, p/ prazo de 30 dias, fechada em ciclos de 15 dias cd. Comissão: Arrematação/acordo/remição, após leilão, 5% do arremate; Adjudic./remição/acordo, 2% da avaliação/acordo. Pgto.: À vista. Admite-se parcelam., em 1º leilão p/ valor não inferior a avaliação | 2º leilão, valor mín. 60% da avaliação, c/ 30% à vista e o restante em até 10x mensais/sucess., acresc. corr. monetária do INPC e IGP-DI, garantida p/ hipoteca judl. sobre o bem. Atraso no pgto das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida c/ à vincendas. Inform.: (44) 9.9700-6030 ou contato@fabiobarbosaleiloes.com.br. Ficam intimados os Executados/cônj./demais interess., se não encontrados pessoalm. P/ que não se alegue ignorância, é o presente, public./afix. na forma da Lei. Em, 05/11/25.

Marcos Antônio dos Santos – Juiz de Direito

TRIBUNA DO INTERIOR
FLAGRAS
DÚVIDAS
SUGESTÕES
Whatsapp
(44) 9 9162-1733

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS REGIONALMENTE.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – COMCAM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 243.305,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinco reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 25/11/2025 ÀS 07:59:0€;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 25/11/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 25/11/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 5 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº181/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025.
Republicação
TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: O objeto deste pregão é **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE RONCADOR.,** Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 24 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 09:00.

HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **08:00 do dia 24 de novembro de 2025,** na Plataforma BLL Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP 87320-000, através do telefone: 0800 115 0015 - Ramal 218 e 219, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 06 de novembro de 2025.

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025.

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, torna público que às 09 horas do dia 24 de novembro de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhonete Cabine Dupla	1	R$ 281.726,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Esperança e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Nova Esperança, 05 de novembro de 2025.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Orgão Gerenciador – CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu-PR, torna público à adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada n° ATC000134/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 020/2025, promovido pela **CINCATARINA**, com o objeto:

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO INSTRUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU- PR, ESPECIALMENTE PARA O FORTALECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL UTILIZADA NOS SERVIÇOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.

Autorizado pelo: **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, por meio do aceite através de documento emitido em 04 de novembro de 2025, e aceite pela empresa **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - inscrita sob o CNPJ N° 24.706.364/0001-50, por meio de documento enviado juntamente com o aceite do consórcio no dia 04 de novembro de 2025, o valor unitário do objeto é de R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil, novecentos reais), sendo aderido pelo município um total de 05 unidades do seguinte: CAMINHÃO TIPO I - 6X4 COM CAÇAMBA DE 12 Mª. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941) – MERCEDES BENZ ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 – COM CAÇAMBA BASCULANTE 12Mª, totalizando o valor global de R$ 3.029.500,00 (três milhões, vinte e nove mil e quinhentos reais)

Estando a referida adesão em conformidade com o Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II e III da Lei 14.133/2021.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova Cantu - PR, 06 de novembro de 2025.

(original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS E ANTIBIOTICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ-PR.

PARA OS ITENS 006 E 106: AMPLA PARTICIPAÇÃO
PARA OS DEMAIS ITENS: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.413.619,50 (um milhão quatrocentos e treze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55min do dia 25/11/2025
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 25/11/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 06 de novembro de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Pregoeiro

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 114/2025-PMNE, do tipo menor preço por item, **LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI** conforme especificado no Edital.
Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos automotores (Automóvel 5 lugares, Veículo tipo pick up e Scooter elétrica).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de **07.11.2025** até às **08h59min** do dia **26.11.2025**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **26.11.2025**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br ou ainda dirigir-se à Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545).

Nova Esperança, 05 de novembro de 2025.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.039.633,20 (Um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55min do dia 24/11/2025
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 24/11/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 06 de novembro de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: O objeto deste pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTOS ELETRÔNICO/DIGITAL, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL E DIGITAL, E AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS.,** Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 25 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 09:00.

HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **08:00 do dia 25 de novembro de 2025,** na Plataforma BLL Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP 87320-000, através do telefone: 0800 115 0015 - Ramal 218 e 219, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 06 de novembro de 2025.

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

GARAGEM VIRTUAL
(44) 99714-9771 (44) 99831-8827
garagem_virtual.cm

CLEAN CAR MOURÃO
ESTÉTICA AUTOMOTIVA
(44) 99714-9771

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 10.202.203/0001-20, RUA: DELCIO FERREIRA DE AZEVEDO, 573 – BAIRRO JARDIM PIAZZA DI ROMA – CIDADE DE SOROCABA – SP e TELEFONE (15) 8160-6528 representado por LEANDRO SOARES DA SILVA.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto da presente Ata é contratação de empresa para futura aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto da ata, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07001103020019205733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de novembro de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07001103020019205733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Parana, 06 de novembro de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.755.673/0001-33, RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO, 336 – BAIRRO NEVA – CIDADE DE CASCAVEL – PR e TELEFONE (45) 3035-3819 representado por KELLY CRISTINA CRUZ.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto da presente Ata é contratação de empresa para futura aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R$ 15.786,20 (quinze mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto da ata, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07001103020019205733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná 06 de novembro de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60, RUA: SAÍRA OURO, 210 – BAIRRO JARDIM UNIVERSIDADE – CIDADE DE ARAPONGAS – PR e TELEFONE (43) 9149-4565 representado por IRENE LOPES SALVI.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto da presente Ata é contratação de empresa para futura aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas do Hospital Municipal Jadelmo Gomes Duarte.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R$ 3.428,91 (três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto da ata, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07001103020019205733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de novembro de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07001103020019205733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de novembro de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07.002.10.301.0021.2059 – Execução do programa saúde bucal

07.002.10.301.0021.2062 – Campanha de vacinação

08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social

08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família

08.001.08.244.0022.2222 – Serviço de proteção social básica para pessoas idosas e com deficiência

08.001.08.244.0022.2223 – Manutenção da atividade dos conselhos municipais de assistência social

08.002.08.243.0023.2074 – Atividades operacionais do serviço da criança e do adolescente

08.002.08.243.0023.2224 – Execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos

08.002.08.243.0077.6001 – Execução de serviço de atendimento à criança e ao adolescente

08.003.08.244.0022.2119 – Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF

08.003.08.244.0025.2078 – Execução do programa IGD

09.001.18.541.0101.2226 – Programa de coleta seletiva

09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária

10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07001103020019205733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná 06 de novembro de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

07.002.10.301.0021.2059 – Execução do programa saúde bucal

07.002.10.301.0021.2062 – Campanha de vacinação

08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social

08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família

08.001.08.244.0022.2222 – Serviço de proteção social básica para pessoas idosas e com deficiência

08.001.08.244.0022.2223 – Manutenção da atividade dos conselhos municipais de assistência social

08.002.08.243.0023.2074 – Atividades operacionais do serviço da criança e do adolescente

08.002.08.243.0023.2224 – Execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos

08.002.08.243.0077.6001 – Execução de serviço de atendimento à criança e ao adolescente

08.003.08.244.0022.2119 – Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF

08.003.08.244.0025.2078 – Execução do programa IGD

09.001.18.541.0101.2226 – Programa de coleta seletiva

09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária

10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa RORRATO E SA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.435.989/0001-53, neste ato representado por ANCILON DE SÁ NETO, sediada na AV: ARMELINDO TROMBINI, Nº 3553 – BAIRRO: JD FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE – CIDADE DE CAMPO MOURÃO – PR e TELEFONE (44) 3523-4941.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente contrato é contração de empresa para aquisição de material gráfico para atender as demandas da administração municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificação dos serviços e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 7.063,00 (sete mil e sessenta e três reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

03.001.04.122.0003.2006 – Atividades operacionais e coordenação geral administrativa

04.001.04.122.0070.2017 – Atividades operacionais do depto de tributação e fiscalização

05.002.12.365.0021.2034 – Gestão e atividades operacionais da educação infantil

05.003.12.367.0013.2036 – Gestão e atividades operacionais da educação especial

05.004.12.361.0009.2025 – Atividades de ensino fundamental

05.005.12.361.0015.2040 – Atividades operacionais da educação

05.005.12.366.0075.2041 – Educação de jovens e adultos

05.006.12.361.0084.2042 – Execução do programa salário educação

06.001.13.392.0017.2046 – Atividades operacionais da divisão da cultura

06.002.27.812.0018.2049 – Atividades operacionais do esporte

07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos serviços do hospital municipal

07.001.10.302.0019.2068 – Execução SUS – hospital municipal

07.001.10.304.0021.2055 – Ações vigilância sanitária, epidemiologia e controle de doenças

07.001.10.304.0021.2065 – Execução do programa nacional de vigilância sanitária

07.002.10.301.0021.2018 – Apoio e proteção à terceira idade

07.002.10.301.0021.2053 – Atividades dos serviços de assistência à saúde

07.002.10.301.0021.2059 – Execução do programa saúde bucal

07.002.10.301.0021.2062 – Campanha de vacinação

08.001.08.244.0022.2070 – Atividades operacionais da ação social

08.001.08.244.0022.2071 – Ações de promoção social e proteção à família

08.001.08.244.0022.2222 – Serviço de proteção social básica para pessoas idosas e com deficiência

08.001.08.244.0022.2223 – Manutenção da atividade dos conselhos municipais de assistência social

08.002.08.243.0023.2074 – Atividades operacionais do serviço da criança e do adolescente

08.002.08.243.0023.2224 – Execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos

08.002.08.243.0077.6001 – Execução de serviço de atendimento à criança e ao adolescente

08.003.08.244.0022.2119 – Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF

08.003.08.244.0025.2078 – Execução do programa IGD

09.001.18.541.0101.2226 – Programa de coleta seletiva

09.001.20.606.0030.2104 – Atividades operacionais da agricultura e pecuária

10.001.15.452.0026.2085 – Atividades operacionais do depto de obras e urbanismo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 06 de outubro de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura do Município de Quinta do Sol

DECRETO Nº 098 de 6 de Novembro de 2025.

Declara ***Situação de Emergência*** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Leonardo Lazzaretti Romero**, Prefeito(a) do município de **Quinta do Sol**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu fortes ventos de aproximadamente 85 KM/H, durante aproximadamente 15 minutos, com chuvas intensas aproximadamente 150 milímetros, incidência de granizos, durante 02 minutos, de acordo com informações da C. Vale Cooperativa Agroindustrial, ocasionando danos em 853 unidades habitacionais. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de Novembro de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

ATA Nº 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), SOB DEMANDA

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 08h30min, reuniu-se a Equipe de Licitação, nomeada pela Portaria nº 127/2025, de 03 de fevereiro de 2025, nas dependências da Divisão de Compras e Licitação, situada no Paço Municipal, localizado na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, na cidade de Peabiru/PR, para conferência da documentação apresentada referente ao referido Credenciamento.
Aberta a sessão da fase de pré-qualificação, constatou-se o recebimento da documentação via e-mail de 01 (um) participante.
Prosseguindo com os trabalhos, procedeu-se à conferência da documentação apresentada, conforme exigências constantes no Edital de Credenciamento nº 008/2025.
Após análise, verificou-se que o participante apresentou a documentação em conformidade com os requisitos estabelecidos, sendo considerado HABILITADO e CLASSIFICADO, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ORDEM	NOME	CPF
01	Maykol Ramos	075.***.***-07

FECHAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão e Equipe de Apoio abaixo identificados.

Peabiru/Pr, 06 de novembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

Sandra de Fatima Palma
Agente de Contratação

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

Anderson Charles de Sousa
Equipe de Apoio

Adalberto Aparecido Frare
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de **Juranda**
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE PRESENCIAL SEM DISPUTA
INTENÇÃO DISPENSA SOB Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Agente de Contratação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOPRADORES DE FOLHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA-PR

TIPO: MENOR PREÇO SEM DISPUTA
DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DIA 07/11/2025
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ AS 08hrs29min DO DIA 12/11/2025
ABERTURA DE PROPOSTAS E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO: dia 12/11/2025
HORÁRIO DA ABERTURA: 08hrs30min
FUDAMENTAÇÃO: ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

Link Edital: https://juranda.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar

Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da analise das propostas.

Endereço eletronico para envio de Proposta e Documentação: contratos@juranda.pr.gov.br

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (http://www.juranda.atende.net) e ou mediantesolicitação por e-mail (contratos@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda,Pr 06 de novembro de 2025.

Priscila Laisa Corghi da Cruz
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de **Juranda**
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE PRESENCIAL SEM DISPUTA
INTENÇÃO DISPENSA SOB Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Agente de Contratação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LUMINARIA PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA-PR.

TIPO: MENOR PREÇO SEM DISPUTA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DIA 07/11/2025
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ AS 09hrs29min DO DIA 12/11/2025
ABERTURA DE PROPOSTAS E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO: dia 12/11/2025
HORÁRIO DA ABERTURA: 09hrs30min
FUDAMENTAÇÃO: ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

Link Edital: https://juranda.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar

Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da analise das propostas.

Endereço eletronico para envio de Proposta e Documentação: contratos@juranda.pr.gov.br

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (http://www.juranda.atende.net) e ou mediantesolicitação por e-mail (contratos@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda,Pr 06 de novembro de 2025.

Priscila Laisa Corghi da Cruz
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Município de Engenheiro Beltrão PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Na resolução 03/2025 publicada em 04/11/2025 em diário oficial TRIBUNA DO INTERIOR edição nº 11.380 referente a Nomeação de Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Vice Tesoureiro voltado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Engenheiro Beltrão-PR.

ONDE SE LÊ:
"O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais,"

LEIA-SE:
"O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no uso de suas atribuições legais,"

Engenheiro Beltrão/PR, 06 de novembro de 2025.

Vivian Gatto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Prefeitura Municipal **Quinta do Sol**

Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃ

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mamboe.atende.net

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2025

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 inciso V, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Inexigibilidade de Licitação: 072/2025

Processo Administrativo nº 304/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA RICARDO KAUFFMAN, Nº 297, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - PR.

Empresa: PERY & PERY HOSPITAL LTDA.

Valor: R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Mamborê, 06 de novembro de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALMIR JOSÉ GARBIM JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores responsáveis pelo SIC do município de Engenheiro Beltrão, sendo eles:

I - Titular: Danilo Daher Pereira de Almeida – matrícula nº 544207103;

II – Suplente: Marcelo Silva dos Santos – matrícula nº 544204801.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 05 de novembro de 2025.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 65/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS DO PODER EXECUTIVO, QUE GARANTE O ACESSO À INFORMAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a publicidade é princípio norteador de todos os atos da administração pública, e, as exceções ao princípio constitucional da publicidade somente se legitimam para tutelar a segurança da sociedade e do Estado, a intimidade ou o interesse social;

Considerando a necessidade de imediata adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei Federal nº 12.527/2.011 e Decretos Federais nº 7.724/2012 e 7.845/2012;

Considerando a Lei Municipal nº 1.774/2012;

Considerando que todo cidadão tem direito a receber informações sobre a Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e em legislação específica,

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Municipal nº 1.774/2012 e suas eventuais alterações e demais normas legais.

Art. 2º. Os órgãos do poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso a informação que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527/2011, Lei Municipal nº 1.774/2012 e suas eventuais alterações e demais normas legais.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – informação, dados, processados ou não que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

II – dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV – informação sigilosa: todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do município, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesses do município;

V – informação não-sigilosa: são informações de interesse público não protegidas pelo sigilo e que não sejam de caráter privado ou pessoal;

VI – informação de interesse público: aquela que seja correlata a estrutura organizacional do município de Engenheiro Beltrão, assim como a que se refira ao acesso aos serviços públicos, locais de atendimento ao público, bem como a relação de despesas, repasses e transferências, incluindo-se neste aspecto os procedimentos licitatórios, desapropriatórios, convênios e contratos administrativos firmados pelo município de Engenheiro Beltrão;

VII – informação de interesse privado: aquelas que embora não sejam protegidas pelo interesse público na preservação de seu sigilo, refletam a tutela de interesse particulares ou pessoais do contribuinte ou do cidadão a despeito do qual foram requeridas informações;

VIII – informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa a intimidade, vida privada, honra e imagem;

IX – SIC – Serviço de Informação ao Cidadão: Serviço responsável pelo recebimento, processamento e fornecimento das informações para a transferência ativa e passiva, podendo ser utilizado via Protocolo Geral do Município de Engenheiro Beltrão ou via sítio eletrônico (www.engenheirobeltrao.pr.gov.br);

X – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

XI – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, ou sistemas autorizados;

XII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

XIII – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XIV – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XV – informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos Sistemas informatizados que o organizam;

XVI – documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º. A busca e o fornecimento das informações são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 5º. O SIC, canal de acesso entre os cidadãos e o Poder Público, é destinado a:

I – atender e orientar ao público quanto ao acesso às informações relativas transparência passiva;

II – disponibilizar informações em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Municipal nº 1.774/2012, em meio eletrônico;

III – informar sobre a tramitação de documentos nas respectivas unidades;

IV – protocolar requerimentos, por meio físico ou virtual, de acesso as informações.

Art. 6º. Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado a unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§ 1º. O pedido de acesso à informação pode ser solicitado através do sítio eletrônico clicando na aba específica existente e/ou via Protocolo Geral de forma física no Paço Municipal, com sede na Rua Manoel Ribas, 160, com auxílio dos servidores existentes no protocolo geral.

§ 2º. O pedido de forma física, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no Paço Municipal, com sede na Rua Manoel Ribas, 160 e de forma eletrônica/online, em qualquer dia e qualquer horário no sítio eletrônico do município de Engenheiro Beltrão (www.engenheirobeltrao.pr.gov.br), podendo também ser recebido via postal, desde que devidamente identificado e com os dados necessários para resposta pela municipalidade.

§ 3º. Os pedidos também podem ser formulados via e-mail, desde que identificados e com os dados necessários para resposta pela municipalidade, com envio para o e-mail institucional procuradoriajuridica@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Art. 7º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica poderá formular pedido de acesso à informação.

Art. 8º. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente/Razão Social;

II – número de documento de identificação válido CPF/CNPJ, caso queira identificar;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV – endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida;

V – preferencia de formato de resposta, quando aplicável.

Parágrafo único. O Município disponibilizará formulário padrão utilizado para a realização dos pedidos de acesso à informação de forma presencial, conforme ANEXO I deste

---

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

decreto, caso seja feito de forma eletrônica, o sistema disponibiliza os dados necessários citados neste decreto.

Art. 9º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação genéricos, desproporcionais ou desarrazoado.

Parágrafo único. Caso o pedido de acesso demande trabalhos adicionais de tratamento ou consolidação de dados, o órgão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local e o modo onde se encontram as informações primárias, a partir das quais o requerente poderá, por si mesmo, realizar a interpretação ou o tratamento dos dados.

Art. 10. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de aceso à informação.

Art. 11. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso à informação imediato, o órgão deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, de forma justificada:

I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Na hipótese em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida preventiva no inciso II do § 1º deste artigo.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

Art. 12. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo o órgão desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispuser de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 13. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos e/ou envio da mesma via correios, o órgão, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. Quando da reprodução de documentos, deverá ser verificado a existência de dados pessoais e dados classificados como sigilosos, observado, em cada caso, a respectiva restrição no acesso.

Art. 14. Negado o pedido de aesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação contendo:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso;

III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso.

§ 1º. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º. Os órgãos disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 15. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Art. 16. Na hipótese de decisão denegatória de acessos às informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso de informações ou documentos, poderá o interessado interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do indeferimento.

§ 1º. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Poder Executivo e/ou de forma eletrônica, perante a segunda instancia disponível no sítio eletrônico do município e será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada e determinará a instrução do processo no prazo de até 5 (cinco) dias com encaminhamento a Secretaria competente e auxílio da Procuradoria Jurídica.

§ 2º. O recurso administrativo será julgado Secretaria competente e auxílio da Procuradoria Jurídica em até 5 (cinco) dias, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.

Art. 17. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação, na forma do *caput*, começará contar 30 (trinta) dias, após a apresentação do pedido devidamente protocolado, e sem resposta ou justificativa de prorrogação por parte do ente público.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 18. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;

II – prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso;

III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV – oferecer elevado risco à estabilidade financeira e econômica do Município;

V – pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;

VI – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art. 19. A informação em poder dos órgãos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada no grau de sigilo em ultrassecreto, secreto ou reservado, conforme abaixo:

I – ultrassecreta: dados ou informações referentes à integridade do território; às relações internacionais celebradas; a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de interesse do município cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano excepcionalmente grave à segurança da sociedade e do município, dentre outros;

II – secreta: são passíveis de classificação como secretos, dentre outros, dados ou informações referentes a sistemas, programas ou instalações, cujo conhecimento não autorizado possa acarretar dano grave à segurança da sociedade ou do Município;

III – reservada: dados ou informações cuja revelação não autorizada possa comprometer planos, operações ou objetivos neles previstos ou referidos.

Art. 20. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II – o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 21. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I – grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

II – grau secreto: quinze anos;

III – grau reservado: cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso à ocorrência de determinado evento.

Art. 22. A classificação da informação em grau de sigilo é de competência exclusiva:

I – no grau ultrassecreto, do Prefeito Municipal;

II – no grau secreto, do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais;

III – no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II, bem como daquelas que exerçam funções de direção, chefia ou assessoramento, conforme regulamentação específica.

Art. 23. A decisão de classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada através do Termo de Classificação de Informação, e obedecerá ao seguinte formato:

I – informação a ser classificada;

II – classificação quanto ao grau de sigilo;

III – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, ou do evento que defina o seu termo final;

IV – justificativa para classificação do sigilo;

V – responsável pela classificação.

Art. 24. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 25. As informações sobre conduta que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 26. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 27. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la.

Art. 28. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos públicos:

I – terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se refiram, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção;

II – poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 29. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 30. O consentimento referido no inciso II do art. 28 deste Decreto não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral previsto em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III – ao cumprimento de decisão judicial;

VI – à defesa de direitos humanos de terceiros;

V – à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 31. A restrição de acesso a informações privadas de que trata o art. 28 não poderá ser invocada:

I – com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado;

II – quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 32. O dirigente máximo do órgão poderá de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do art. 31 deste Decreto, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

§ 1º. Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata este artigo, o órgão poderá solicitar as universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades de notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º. A decisão de reconhecimento de que trata este artigo será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem consideradas de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

§ 3º. Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º deste artigo, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§ 4º. Na hipótese de documentos de elevado valor histórico, destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 33. O pedido de acesso à informações pessoais observará os procedimentos previstos neste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I – comprovação de consentimento expresso de que trata o inciso II do Art. 28 deste Decreto, por meio de procuração pública;

II – comprovação das hipóteses previstas no Art. 31 deste Decreto;

III – demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no Art.32 deste Decreto;

IV – demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 34. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma na lei.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 35. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 36. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades do agente público:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, empego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão consideradas, para os fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios estabelecidos no referido Estatuto.

§ 2º. Pelas Condutas descritas neste Decreto, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto das Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com suas devidas alterações.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 37. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no Art. 36 deste Decreto, estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de vínculo com o Poder Público;

VI – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. A sanção da multa poderá ser aplicada com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 2º. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I – inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural;

II – inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.

§ 3º. A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.

§ 4. A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.

§ 5. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contados da ciência do fato.

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 38. Aplica-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº. 12.527, de 2011, seu regulamento e a Lei Municipal nº 1.774/2012.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 05 de novembro de 2025.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital de Convocação n.º 26/2025

O Prefeito de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital de Abertura nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Cantu, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do Edital de Abertura nº 01/2024 e documentos indicados no **Anexo I** deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2024.

OPERADOR DE MAQUINA PESADA
SAMUEL CAMPOS DE OLIVEIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu/Pr, **06 de novembro de 2025**.

(original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito de Nova Cantu – PR

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO I, do Edital de Convocação n.º 26/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

"Todos os documentos devem ser ORIGINAIS ou DIGITAIS. não serão aceitas cópias ilegíveis."

a) ( ) **CPF e RG** (Cadastro de Pessoa Física); (_____ _____._____ -____) _____
b) ( ) **Certificado** de quitação da justiça eleitoral – disponível no site www.tse.gov.br;
c) ( ) Certificado de **Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) até 45 anos;
d) ( ) Carteira de **habilitação** (aos cargos que assim exige) (**CNH**);
e) ( ) Registro no **Órgão** competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade); (Ex. CREA, COREM, CRM, etc...)
f) ( ) Comprovante de **escolaridade** (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
g) ( ) Comprovante de inscrição (CADASTRO) de (**PIS** ou **PASEP**) (Portal Federal: https://meu.inss.gov.br);
h) ( ) Declaração de antecedentes **criminais** (FORUM/**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR** da Comarca de Residência);
i) ( ) Submeter-se a **exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório**, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (**APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO**);
j) ( ) Comprovante de **Residência** em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, por exemplo) (vigente);
k) ( ) Certidão de nascimento dos **filhos** menores de 14 anos Declaração (original) de Frequência Escolar de cada filho entre 7 e 14 anos;
l) ( ) Declaração de **dependentes** IRPF e CPF/ Certidão de Nascimento e Declaração (original) de Frequência Escolar de cada filho entre 7 e 24 anos;
m) ( ) Atestado de **invalidez** do filho, fornecido pelo INSS (CÓPIA);
n) ( ) **Conta** corrente ou Salário no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência (CÓPIA);

https://www.novacantu.pr.gov.br/images/downloads/declaracoes-concurso-publico-01-dc-2023-nova-cantupdf1.pdf

o) ( ) Declaração de bens;
p) ( ) Declaração de **Não Acúmulo de Cargo Público**, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função público federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
q) ( ) Ficha **Cadastral** preenchida (somente campos do perfil do servidor)

r) ( ) Certidão de Casamento ou Nascimento (vigente)

"Em conformidade com a LGPD, informamos que documentos físicos contendo dados pessoais serão recebidos exclusivamente para digitalização e devolução imediata. Os arquivos digitais resultantes serão armazenados em servidor criptografado, garantindo a segurança e o tratamento adequado dos dados, conforme a legislação vigente."

ZAP – Prefeitura 4435271281 - E-mail: rh@novacantu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná

** Elotech **
06/11/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 3902/2025 de 06/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1489/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	
19.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.011.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
868 - 3.3.90.32.00.00	2107 MATERIAL, BEM CU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.300,00
19.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUND. E INFANTIL	
19.004.12.365.0037.2.012.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INF. Pré-Escola -BUSCARIOL/MANCIM	
872 - 3.3.90.32.00.00	2107 MATERIAL, BEM CU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.800,00
19.004.12.365.0037.2.101.	ENSINO INFANTIL - Creche /CIMEI PAGOTO	
869 - 3.3.90.32.00.00	2107 MATERIAL, BEM CU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,00
19.004.12.365.0037.2.102.	ENSINO INFANTIL - Creche/CIMEI FRETAS	
870 - 3.3.90.32.00.00	2107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600,00
	Total Suplementação:	**6.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
Estado do Paraná

** Elotech **
06/11/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA ESPERANÇA do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL:7232801092 0
Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2025.11.06 16:48:59 -03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.537/2025

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal 258/2008 e 906/2016 tratanco sobre avaliação de estágio probatório e outras disposições."

A Câmara Municipal de Boa Espeiança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art.4° da Lei 258/2008 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 4...

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

§ 4º...

§ 5º...

§ 6° Estão sujeitos ao regime normal previsto no §1° os cargos que tenham carga horária de 40 horas semanais e os cargos em comissão.

§ 7° Estão sujeitos ao regime de tempo integral previsto no §1° os cargos que tenham carga horária de 30 horas ou 20 horas semanais e que venham em razão do regime de tempo integral estender sua carga horária para 40 horas semanais.

*§8° Estão sujeitos ao

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025 ADESÃO 06/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03
CONTRATADO:	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Inscrito no CNPJ sob nº: 24.706.364/0001-50
OBJETO:	O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC00034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REFERIDO INSTRUMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU- PR, ESPECIALMENTE PARA O FORTALECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL UTILIZADA NOS SERVIÇOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.
VALOR:	R$ 3.029.500,00 (três milhões e vinte e nove mil e quinhentos reais)
ASSINATURA:	06 de novembro de 2025
VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES.

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2025, que após realização de sessão pública de apuração das propostas técnicas, foram obtidos os seguintes resultados:

ORDEM	LICITANTE	NOTA TÉCNICA		
		Env. 1	Env. 3	TOTAL
1.º	Imam Publicidade e Propaganda LTDA	45,33	28,83	74,16
2.º	Meta Propaganda LTDA	43,67	26,33	70
3.º	Blanco Lima Comunicação e Marketing LTDA	41,50	28,00	69,5
4.º	Sol Propaganda LTDA	41,00	27,00	68
5.º	Eleva & Veiga LTDA	41,50	25,17	66,67
6.º	Olé Propaganda e Publicidade LTDA	37,50	26,17	63,67

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, o Agente de Contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Engenheiro Beltrão/PR, 06 de Novembro de 2.025.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal Quinta do Sol – Gestão 2025/2028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR
CNPJ: 76.950.047/0001-88
CONTRATADO: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 61.591.459/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 280CV; MOTOR DIESEL, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DEPREÇOS 00005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2024, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 437/2025 FIRMADO COM SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO.
VALOR: R$ 1.755,000(um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil reais)
PRAZO: 06/11/2026
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025

ANDRÉIA DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS E ANTIBIOTICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ-PR.

PARA OS ITENS 006 E 106: AMPLA PARTICIPAÇÃO
PARA OS DEMAIS ITENS: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.413.619,50 (um milhão quatrocentos e treze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55min do dia 25/11/2025
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 25/11/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 06 de novembro de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

CONTRATANTE. Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.039.633,20 (Um milhão, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55min do dia 24/11/2025
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 24/11/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 06 de novembro de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE
PROCESSO ADM. Nº 116/2025 – PMP

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de novembro de 2025**, às **09hrs00min** no endereço eletrônico https://bnccompras.com , o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 045/2025 na modalidade Pregão Eletrônico – do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br .

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Peabiru, 07 de novembro de 2025.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 228/2025

Processo Licitatório: Inexigibilidade N.º 068/2025

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP - APAE DE MAMBORE, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 73.800.443/0001-30, com sede/domicilio na(o) Rua Vereador Lázaro Correia, 788, Centro no Município de Mamborê - PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO APAE DE MAMBORÊ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO NEUROPSICOMOTOR..

Valor: R$ 227.483,58 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 03/11/2026.

Data da Assinatura: 03/11/2025.

Mamborê, 3 de novembro de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0138/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 041/2024

Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 41.268.702/0001-38 com sede/domicilio na(o) Rua R FRANCISCO DIAS VELHO 1944 D, 0, bairro JARDIM EUROPA, no Município de Chapecó - SC.

Amparo Legal: Artigos 84 da lei 14.133/21

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ/PR.

Do valor: R$ 1.745.625,00 (um milhão,setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Da vigência: até 26/07/2026

Data da Assinatura: 26/10/2025

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 042/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO N° 96/2025**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	ITENS
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994	6, 7, 8
R$ 32.200,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)	

MAMBORÊ, 5 de novembro de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0139/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 041/2024

Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: GUAVIFLEX COMERCIO DE PEÇAS E MANGUEIRAS LTDA -EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 02.009.042/0001-19, com sede/domicilio na(o) Rua MIGUEL LUIZ PEREIRA, 697, bairro AREA URBANIZADA I, no Município de Campo Mourão - PR.

Amparo Legal: Artigos 84 lei 14.133/21

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ/PR.

Do valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Da vigência: até 26/07/2026

Data da Assinatura: 26/10/2025

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0140/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 041/2024

Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: AUTO PECAS RODA FREIO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 75.888.545/0001-85, com sede/domicilio na(o) Rua PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3398, bairro JARDIM SANTA NILCE, no Municipio de Campo Mourão - PR.

Amparo Legal: Artigos 84 da lei 14.133/21

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ/PR.

Do valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Da vigência: até 26/07/2026

Data da Assinatura: 26/10/2025

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0141/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 041/2024

Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75368.928/0001-22 com sede administratva na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: MOURAO PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.048.754/0001-96, com sede/domicilio na(o) Avenida GUILHERME DE PAULA XAVIER, 121, bairro CENTRO, no Municipio de Campo Mourão - PR.

Amparo Legal: Artigos 84 da lei 14.133/21

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ/PR.

Do valor: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)

Da vigência: até 26/07/2026

Data da Assinatura: 26/10/2025

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0142/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 041/2024

Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: MATTOS NETO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.887.461/0001-44, com sede/domicilio na(o) Rua DO TRABALHADOR, 295, bairro PQ IND AUGUSTO TEZELLI FILHO, no Município de Campo Mourão - PR.

Amparo Legal: Artigos 84da lei 14.133/21

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ/PR.

Do valor: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)

Da vigência: até 26/07/2026

Data da Assinatura: 26/10/2025

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0143/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 041/2024

Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: D. ILINISCH AUTO PECAS E SERVICOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.971.772/0001-52, com sede/domicilio na(o) Rua Manoel Moreira Alves, 501, bairro Centro, no Municipio de Mamborê - PR.

Amparo Legal: Artigos 84 da lei 14.133/21

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ/PR.

Do valor: R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)

Da vigência: até 26/07/2026

Data da Assinatura: 26/10/2025

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0144/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 041/2024

Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: I. J. DA SILVA & SILVA MECANICA LTDA ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.043.352/0001-40, com sede/domicilio na(o) Avenida DAS INDUSTRIAS, S/N, bairro AREA INDUSTRIAL, no Município de Campina da Lagoa - PR.

Amparo Legal: Artigos 84 da lei 14.133/21

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ/PR.

Do valor: R$ 144.818,75 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Da vigência: até 26/07/2026

Data da Assinatura: 26/10/2025

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

CNAE CORRESPONDENTE: 6203-1/00 e 6311-9/00

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 76/2025 - Lei Nº 14.133/21. Dispensa de valor visando à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE SISTEMA SAAS INTEGRADO DE GESTÃO DOCUMENTAL E POSSIBILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL, CONTENDO OS MÓDULOS: APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO, ASSINATURA ELETRÔNICA EM LOTE, ATO OFICIAL, CARTA DE SERVIÇOS, CIRCULAR, MEMORANDO, OFÍCIO ELETRÔNICO, PARECER, PROCESSO ADMINISTRATIVO COM WORKFLOW, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REQUERIMENTO PESSOAL, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO..** Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, sendo que o Limite para o cadastramento da Proposta será de até dia 12/11/2025 às 13h na Plataforma www.bllcompras.com, até a data limite. Termo de Referência e demais anexos disponíveis no Portal da Transparência do Município: https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações na Sala da CPL, Paço Municipal, das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

Roncador/PR, 06/11/2025.

Maicon Fernando Sacoman
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025.
TIPO: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: O objeto deste pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTOS ELETRÔNICO/DIGITAL, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL E DIGITAL, E AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS.**, Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 25 de novembro de 2025.
HORÁRIO: 09:00.

HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **08:00 do dia 25 de novembro de 2025,** na Plataforma BLL Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP 87320-000, através do telefone: 0800 115 0015 - Ramal 218 e 219, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 06 de novembro de 2025.

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol – Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 246/2025

Concede férias a Servidor. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 10/11/2025 a 25/11/2025 a servidora MAÍRA VITAL LAZARETTI, matricula nº 127501.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 06 de Novembro de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 136/2025
Pregão Presencial nº 054/2025

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 136/2025, Pregão Presencial nº 054/2024**, que tem como objeto:

Aquisição de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP CABINE DUPLA, novo, zero km, potência mínima de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade de carga 600 Kg.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI - CNPJ: 22.645.916/0001-31

Nova Cantu/Paraná, 06 de novembro de 2025.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL.	REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ nº 77.845.394/0001-03
CREDENCIADA:	PIZZATTO- CLINICA MÉDICA LTDA. Inscrito no CNPJ sob n: 07.172.493/0001-96.
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DISPONIBILIZANDO NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL CLINICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA..
JUSTIFICATIVA.	Em Comum acordo as partes resolvem aditar o presente contrato, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário para que a empresa possa dar continuidade aos serviços prestados.
ALTERAÇÃO:	Aditivo de prazo e valor global.
ASSINATURA:	30 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2024
ALTERA O PRAZO E VALOR DO PRESENTE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES .TDA, CUJO OBJETO RECAPEAMENTO COM CBUQ NO DISTRITO DE PARANAGUAÇU - CONVÊNIO 09/2024 SECID. DA LEI 14.133/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Municipio de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ